

Objeto da Justificativa: 1º Aditivo de Prazo de Vigência do Contrato 20240099 – 019/2024-PE

Prazo: Por Igual período, sem alteração do Contrato original. **Firma:** F DE A LIMA COMERCIO E VARIEDADES-ME

CNPJ: 23.554.852/0001-26 **Objeto do Contrato:** Aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades das Escolas da Rede Municipal e Estadual de Ensino do Fundo Municipal de Educação e da Diretoria Regional de Educação (através de Termo de Anuência e Termo de Adesão ao programa PEAE/PA) da Zona Garimpeira do Município de Itaituba, em obediência ao Programa Nacional de Alimentação Escolar) PNAE.

Justificativa - Em conformidade com as determinações elencadas no Artigo 107 da Lei Nº 14.133/2021, considerando a vigência de prazo do Contrato **20240099**, que expira em 13.06.2025, na intenção de assegurar alimentação escolar para atendimento aos alunos da Rede de Ensino Público Municipal, necessário se faz a prorrogação do prazo de vigência do Contrato **20240099**. Enfatiza-se que em consequência do fator temporal, com fins a evitar comprometer o bom andamento escolar, e ainda, tendo Contratante e Empresa concordado pela condução da relação contratual, de forma a preservar a reciprocidade do contrato, a Secretaria Municipal de Educação ressalta sobre a importância pela prorrogação do prazo de vigência do contrato por igual período do contrato original. A necessidade da extensão temporal dar-se, também, pela cumprimento de assegurar a alimentação escolar aos alunos, nos termos da Lei nº 11.947, de 16/6/2009 -FNDE que dispõe sobre "a alimentação Escolar como fonte de energia e nutrientes necessários para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos", pois ajuda a melhorar a concentração, a atenção e a capacidade de aprendizagens, ou seja, é uma ponte que favorece o bom atendimento ao aluno, para que este possa estar matriculado e permanecer na escola, em condições dignas, pelo tempo mínimo de 04 horas por dia. Adicionalmente, frisa-se sobre a vantagem em prorrogar o contrato com esta Empresa, pelo excelente atendimento que exerce a fornecedora, pois sempre demonstra atenção à qualidade dos produtos fornecidos, assim como os cuidados na manipulação dos alimentos, e ainda, a Empresa é cumpridora do cronograma de entrega junto as Escolas e ao Departamento da Alimentação Escolar desta Secretaria. Observa-se ainda que na Secretaria Municipal de Educação não há ocorrências que desconsidere a responsabilidade que exerce a Empresa, fornecedora de produtos da alimentação escolar. A justificativa estende-se a necessária continuidade da contratação, uma vez que além dos alunos das turmas regulares de ensino, as Escolas, também, atendem alunos da Educação Integral, esses permanecem na escolas por mais de um turno, por isso lancham e almoçam na mesma escola de matrícula efetiva. Portanto, não podendo nem devendo ocorrer a interrupção do fornecimento da alimentação escolar aos estudantes sob riscos de ferir a dignidade humana elencada nos termos da Constituição da República

Federativa do Brasil de 1988. Quanto a vantagem econômica, têm-se a justificar que a prorrogação de prazo de vigência do contrato, previne custos evitando comprometer a aplicação da receita pública, a saber: a) favorece o prazo necessário para garantir a aquisição dos produtos da alimentação escolar, sem gerar impactos financeiros adicionais à nenhuma das partes envolvidas; b) garante a validade dos procedimentos quanto às taxas, certificações e outros documentos já cumpridos pelo contrato em vigor; c) não haverá despesas adicionais, o valor do contrato será mantido, conforme acordado pelas partes envolvidas; d) a continuidade do fornecimento e aquisição dos produtos alimentícios gera vantagens para o bom andamento do ano letivo e, em consequência ao satisfatório atendimento no/do serviço público. Por fim, justifica-se que para as despesas decorrentes há a disponibilidade de crédito da **Dotação**

Orçamentária do Exercício 2025, conforme abaixo especificações:

- ✓ Atividade 0909.123060251.**2.042** PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo
- ✓ Atividade 0909.123060253.**2.048** MANUTENÇÃO DO PROG. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo
- ✓ Atividade 0909.123060252.**2.046** MANUTENÇÃO DO PROG. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRE-ESCOLA, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo
- ✓ Atividade 0909.123060252.**2.047** MANUTENÇÃO DO PROG. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEC/CRECHE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo
- ✓ Atividade 0909.123060254.**2.049** MANUTENÇÃO DO PNAE - ENSINO MÉDIO, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

Diante das exposições, e urgências! e ainda ao que nos referimos aos trâmites necessários, a Secretaria Municipal de Educação, nos termos da legislação em vigor, manifesta a importância do atendimento ao que justifica o **objeto**: 1º Aditivo de Prazo de Vigência do Contrato **20240099** – 019/2024-PE, POR IGUAL PERÍODO, sem alteração do valor do contrato original.

Itaituba-PA, 15 de Maio de 2025.

Amilton Teixeira
Pinho 586.519.772-04

Assinado de forma digital
por Amilton Teixeira
Pinho 586.519.772-04

Itaituba-PA, 12.05.2025

Ofício N° 114/2025

Ao Sr. FRANCISCO DE AGUIAR LIMA

Representante legal da Empresa: F DE A LIMA COMERCIO E VARIEDADES-ME,

Contrato –C/N° 20240099 –PE N°: 019/2024

Assunto: 1º Aditivo de Vigência de Prazo ao Contrato de N° 20240099.

Prazo: Igual período do Contrato original, mantendo o mesmo valor do contrato original.

Tendo a honra em cumprimentá-lo, a Secretaria Municipal de Educação em conformidade com as determinações elencadas nos incisos I e II do Artigo 106 da Lei N° 14.133/2021, considerando a vigência de prazo do Contrato **20240099**, que tem início em 13.06.2024 e expira em 13.06.2025, na intenção de assegurar a alimentação escolar para atendimento aos alunos da Rede de Ensino Público Municipal, com fins a evitar comprometer o bom andamento letivo, manifesta à V.Sa., o interesse em prorrogar por igual período do contrato original, a vigência de prazo do contrato **20240099**, que tem como objeto "Aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades das Escolas da Rede Municipal e Estadual de Ensino do Fundo Municipal de Educação e da Diretoria Regional de Educação (através de Termo de Anuência e Termo de Adesão ao programa PEA/PA) da Zona Garimpeira do Município de Itaituba, em obediência ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE". Que para os fins dos trâmites legais, ficamos no aguardo da **permissão e aceite de Aditivo de Vigência de Prazo ao Contrato n° 20240099, por igual período, mantendo o mesmo valor do contrato original**, manifestado pela contratada junto à Secretaria Municipal de Educação.

Atenciosamente,

Amilton Teixeira
Pinho
586.519.772-04

Assinado de forma digital
por Amilton Teixeira
Pinho 586.519.772-04

*enviado via
whats app dia
12.05.25*

Ao Sr. Amilton Teixeira Pinho
Secretário Municipal de Educação

Itaituba, 12 de maio de 2025.

Assunto: 1º Aditivo de Vigência de Prazo ao Contrato de Nº 20240099.

Tendo a honra em cumprimentá-lo, a Empresa **F DE A LIMA COMÉRCIO E VARIEDADE - ME**, em resposta ao Ofício nº 114/2025, tem o interesse em prorrogar **por igual período do contrato original, mantendo o mesmo valor do contrato original**, a vigência de prazo do contrato **20240099 (PE Nº0019/2024)**, que tem como objeto "Aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades das Escolas da Rede Municipal e Estadual de Ensino do Fundo Municipal de Educação e da Diretoria Regional de Educação (através de Termo de Anuência e Termo de Adesão ao programa PEAE/PA) da zona garimpeira.

Sendo o que temos no momento ficamos no aguardo dos trâmites legais para a assinatura da prorrogação.

Atenciosamente,

F DE A LIMA
COMERCIO E
VARIEDADES:235548
52000126

Assinado de forma digital por F DE
A LIMA COMERCIO E
VARIEDADES:23554852000126
Dados: 2025.05.12 18:58:24 -03'00'

Francisco de Aguiar Lima
CPF 338.811.702-00
Representante Legal